AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2026

REQUISITANTE: Superintendência – Chefia de Gabinete.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 03 (três) placas institucionais de inauguração de obras públicas, personalizadas conforme artes fornecidas pela SANEBAVI, confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, com gravação em baixo-relevo, pintura automotiva e acabamento adequado para instalação em ambientes externos, conforme especificações deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 4.212,60 (quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 16/11/2026 até às 08:00h do dia 19/11/2026.
PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 19/112026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br
Agente de Contratação: Aline Muriel Botelho
O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 13/11/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.
A presente licitação será destinada exclusivamente as empresas enquadradas como Me ou EPP, conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
 1.1. "Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 03 (três) placas institucionais de inauguração de obras públicas, personalizadas conforme artes fornecidas pela SANEBAVI, confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, com gravação em baixo-relevo, pintura automotiva e acabamento adequado para instalação em ambientes externos"
 1.2. O preço estimado do certame é de R$ 4.212,60 (quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos).
 1.3. Placas cerimoniais conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Balker	Unidade	Quantidade
01	PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 40CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO CONTEMPLANDO TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME NECESSIDADE DA SANEBAVI. PINTURA AUTOMOTIVA DAS ÁREAS GRAVADAS, NAS CORES DEFINIDAS NA ARTE FORNECIDA PELA SANEBAVI, GARANTINDO LEGIBILIDADE E BOM ACABAMENTO. SUPERFÍCIE ESCOVADA, SEM BORDAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES E AUSÊNCIA DE MANCHAS, RISCOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE GRAVAÇÃO E PINTURA. PLACA COM 04 FUROS, UM EM CADA CANTO PARA A DEVIDA FIXAÇÃO.	93.4.1.	Unidade	3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balker, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1).
 2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 14h00.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

4.4. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,01 (um centavo).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta com valor acima da referência será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.

5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.

5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação

5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.8.4.2. Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.

5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

6.4.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

6.4.3. CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

6.4.4. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.

7.4. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br , assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.

10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços.

10.11.4. Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 13 de novembro de 2026.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Superintendência – Chefia de Gabinete	
Responsável pela Demanda Andréa Andrade de Campos	**Matrícula:** 495
Responsável pela Cotação Rebeca Von Zuben Oliveira Campos	**Matrícula:** 537
E- mail do demandante: gabinete@sanebavi.com.br	**Telefone:** (19) 3826-8470

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 03 (três) placas institucionais de inauguração de obras públicas, personalizadas conforme artes fornecidas pela SANEBAVI, confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, com gravação em baixo-relevo, pintura automotiva e acabamento adequado para instalação em ambientes externos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

A contratação decorre da necessidade de identificação institucional de três obras públicas executadas no Município de Vinhedo, relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e saneamento básico.

As placas serão destinadas às cerimônias de inauguração das seguintes intervenções:

- Reforma e ampliação do recalque da Lagoa Santa Cândida;
- Reforma e ampliação da ETA 2, incluindo a implantação do módulo de ultrafiltração;
- Implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 1,3 milhão de litros, no Jardim Florido.

A confecção das placas permitirá registrar e identificar as obras entregues à população, contendo informações institucionais e elementos gráficos definidos pela Administração.

Considerando a finalidade comemorativa e institucional das placas, bem como sua exposição às condições ambientais externas, é necessário que sejam confeccionadas em material resistente à corrosão e às intempéries, com gravação permanente e acabamento adequado, garantindo sua durabilidade e conservação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada identificação das obras e a realização das respectivas cerimônias de inauguração.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme previsão constante na linha 138, que contempla a contratação de empresa para atendimento de demandas dessa natureza.

Esclarece-se que, embora exista previsão para a contratação de serviços relacionados, não há previsão de novas contratações específicas de placas de inauguração para o exercício de 2026, sendo a presente demanda pontual e destinada exclusivamente ao atendimento das cerimônias de inauguração das três obras indicadas neste estudo.

Dessa forma, a contratação observa o planejamento anual da Administração e considera a necessidade de demonstrar a inexistência de novas demandas da mesma natureza no exercício, em atenção às orientações do Departamento Jurídico quanto à prevenção do fracionamento indevido de despesas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Confecção de 03 (três) placas institucionais personalizadas, conforme artes fornecidas e aprovadas pela SANEBAVI;
- Material em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado;
- Dimensões aproximadas de 60 cm x 40 cm;
- Espessura mínima de 0,8 mm;
- Gravação permanente em baixo-relevo, por processo de fotocorrosão ou tecnicamente equivalente;
- Aplicação de pintura automotiva nas áreas gravadas, conforme cores estabelecidas nas artes;
- Acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, manchas ou deformações;
- Quatro furos para fixação, um em cada canto;
- Apresentação de arte digital para conferência e aprovação da SANEBAVI antes do início da produção;
- Entrega das placas devidamente acondicionadas, protegidas contra riscos, deformações e danos durante o transporte.

Os materiais deverão ser novos e atender integralmente às especificações estabelecidas, garantindo qualidade, durabilidade e adequada apresentação institucional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade estimada corresponde a 03 (três) placas institucionais, sendo uma destinada a cada obra contemplada pela presente contratação.

Item	Descrição/Especificação	Código Balker	Unidade de Medida	Quantidade
01	PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 40CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO CONTEMPLANDO TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME NECESSIDADE DA SANEBAVI. PINTURA AUTOMOTIVA DAS ÁREAS GRAVADAS, NAS CORES DEFINIDAS NA ARTE FORNECIDA PELA SANEBAVI, GARANTINDO LEGIBILIDADE E BOM ACABAMENTO. SUPERFÍCIE ESCOVADA, SEM BORDAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES E AUSÊNCIA DE MANCHAS, RISCOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE GRAVAÇÃO E PINTURA. PLACA COM 04 FUROS, UM EM CADA CANTO PARA A DEVIDA FIXAÇÃO.	93.4.1	Unidade	03

O quantitativo foi definido conforme a programação das cerimônias de inauguração, não havendo previsão de aquisições recorrentes ou necessidade de formação de estoque.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Para atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Alternativa 1 – Confecção de placas em materiais convencionais: utilização de materiais plásticos (PVC) ou metálicos ou similares, com identificação por meio de impressão, adesivagem ou gravação.

Prós: Custo geral mais baixo.

Contras: Durabilidade Inferior, causando oxidação, quando metal, ressecamento e quebra do plástico (quando PVC) e descoloração e descolamento do adesivo utilizado para gravar as informações.

Alternativa 2 – Confecção de placas em aço inoxidável: utilização de chapa de aço inoxidável, com gravação permanente em baixo-relevo e acabamento personalizado, conforme identidade visual institucional.

Prós: Durabilidade Elevada e gravação permanente (baixo relevo);
Contras: Custo geral mais elevado.

Considerando a necessidade de instalação em ambientes externos, a durabilidade esperada, a resistência à corrosão e a qualidade do acabamento, entende-se que a segunda alternativa apresenta maior adequação à finalidade pretendida.

Definição da solução adotada

Diante das características do objeto, opta-se pela contratação de empresa especializada na confecção de placas personalizadas em aço inoxidável AISI 304, com gravação permanente em baixo-relevo e acabamento conforme as artes fornecidas pela SANEBAVI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento integral de 03 (três) placas institucionais de inauguração, produzidas em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado, gravação personalizada em baixo-relevo e pintura automotiva nas áreas gravadas.

A produção deverá observar as artes fornecidas pela SANEBAVI, cabendo à contratada apresentar previamente as respectivas artes para aprovação da Administração antes do início da fabricação.

O fornecimento compreenderá todos os materiais, processos de fabricação, acabamentos, acondicionamento e transporte necessários à entrega das placas em perfeitas condições de utilização.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES
(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

Os preços que compõem o valor estimado da presente contratação foram obtidos por meio de cesta de preços, formada por três referências de contratações públicas homologadas, consultadas por meio da ferramenta Banco de Preços, e duas cotações diretas junto a empresas atuantes no segmento de confecção e personalização de placas institucionais, observadas as fontes de pesquisa previstas no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, obtendo-se duas cotações comerciais, sendo uma da empresa Arte Opcional Comércio de Brindes Ltda., no valor unitário de R$ 1.460,00, e outra Artte Inox Comércio de Placas Personalizadas em Metal Ltda (Arte Inox), no valor unitário de R$ 1.245,00.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de preços por meio da ferramenta Banco de Preços, utilizando como referência contratações públicas homologadas e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 23. § 1º, inciso II, da buscando identificar valores praticados pela Administração Pública para objetos de características semelhantes, especialmente quanto às dimensões, ao material empregado e ao processo de gravação das placas.

Foram selecionadas três referências de contratações realizadas pelos Municípios de Antônio Martins/RN, Ceres/GO e Camboriú/SC, cujos valores, após atualização monetária pelo índice IPCA, corresponderam, respectivamente, a R$ 1.508,52, R$ 1.407,49 e R$ 1.400,00 por unidade.

As cinco referências obtidas foram reunidas em uma única cesta de preços, sendo adotada a média aritmética dos valores selecionados como método matemático para definição do preço estimado, conforme demonstrado no relatório de cotação anexo.

Dessa forma, obteve-se o preço médio unitário de R$ 1.404,20, resultando no valor global estimado de R$ 4.212,60 para o fornecimento de 03 (três) placas de inauguração.

Ressalta-se que, na análise das referências, foram consideradas as características técnicas do objeto pretendido, especialmente a utilização de aço inoxidável AISI 304, as dimensões, o acabamento escovado e a gravação em baixo-relevo, buscando assegurar a compatibilidade entre os preços pesquisados e a solução a ser contratada.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados

A escolha dos fornecedores consultados considerou sua atuação no segmento de confecção e personalização de placas institucionais, buscando empresas com capacidade de atender às características técnicas do objeto pretendido.

A empresa Arte Opcional Comércio de Brindes Ltda. foi selecionada para consulta em razão de já ter realizado serviços semelhantes para a SANEBAVI, possuindo experiência anterior no atendimento de demandas dessa natureza.

Já a empresa Artte Inox Comércio de Placas Personalizadas em Metal Ltda foi identificada por meio de pesquisas realizadas na internet, tendo sido selecionada em razão de sua atuação no segmento de fabricação e personalização de placas em aço inoxidável, apresentando características comerciais compatíveis com o objeto pretendido.

As consultas realizadas permitiram obter referências comerciais de empresas com atuação compatível com a contratação, complementando os preços identificados por meio da pesquisa de contratações públicas homologadas e contribuindo para a formação da cesta de preços utilizada na estimativa do valor da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, ´´b´´ e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando sua natureza e as condições de fornecimento.

Considerando que o objeto consiste na confecção e fornecimento de 03 (três) placas institucionais, com características técnicas padronizadas e destinadas ao atendimento de uma única demanda, entende-se que o agrupamento em item único é a solução mais adequada, favorecendo a padronização dos produtos e a uniformidade do acabamento, sem prejuízo à competitividade.

Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

Verificou-se que todas as empresas consultadas diretamente durante a pesquisa de preços encontram-se enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, demonstrando a existência de potenciais fornecedores desse segmento aptos a atender à necessidade da Administração.

Adicionalmente, considerando que o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 4.212,60 (quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), montante significativamente inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se adequada a adoção de procedimento com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Dessa forma, a contratação será destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X, e art. 3° IN 58/2022)

Pretende-se, com a contratação:

- Identificar institucionalmente as três obras públicas contempladas;
- Assegurar a adequada apresentação das placas durante as cerimônias de inauguração;
- Registrar as intervenções realizadas pela Administração Municipal;
- Garantir a durabilidade e a conservação das placas por meio da utilização de material resistente à corrosão e às condições ambientais externas;
- Obter produtos com qualidade, acabamento e padronização compatíveis com a finalidade institucional.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbram, neste momento, providências prévias específicas a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato, além da conclusão regular das etapas do procedimento de contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a confecção e o fornecimento das placas constituem solução autônoma.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de aquisição pontual de produtos metálicos.

Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada a utilização de materiais duráveis e recicláveis, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e o descarte de materiais.

Eventuais resíduos decorrentes do processo de fabricação deverão ser destinados adequadamente pela empresa contratada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

Considerando a necessidade identificada, a disponibilidade de fornecedores no mercado, as características técnicas do objeto e a compatibilidade preliminar do valor estimado com os preços praticados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

A solução proposta atende à finalidade pretendida pela Administração, apresentando-se adequada para a confecção e o fornecimento das três placas institucionais de inauguração das obras públicas indicadas neste estudo.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório do Banco de Preços.
ANEXO II: Comprovação de Cadastro – Arte Opcional

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 12 de novembro de 2026.

Rebeca Von Zuben Oliveira Campos
Chefe de Gabinete

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA SOLICITANTE
Superintendência – Chefia de Gabinete

2. MODALIDADE PRETENDIDA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA
Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, dispensa por pequeno valor.
Regulamentações conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 13 de 14 de janeiro de 2025.
A participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 03 (três) placas institucionais de inauguração de obras públicas, personalizadas conforme artes fornecidas pela SANEBAVI, confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, com gravação em baixo-relevo, pintura automotiva e acabamento adequado para instalação em ambientes externos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação tem por finalidade a confecção de placas institucionais destinadas à identificação e inauguração de três obras executadas no Município de Vinhedo, relacionadas à infraestrutura de saneamento básico e abastecimento de água.

As placas serão utilizadas nas respectivas cerimônias de inauguração, contendo informações institucionais, identificação das obras e dos responsáveis pela Administração Municipal, conforme artes fornecidas pela SANEBAVI.
A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar a adequada identificação das obras públicas entregues à população, registrando institucionalmente os investimentos realizados e conferindo padronização, durabilidade e apresentação compatíveis com a importância das intervenções.

Considerando que as placas serão instaladas em ambientes externos, faz-se necessária a utilização de material resistente à corrosão e às intempéries, justificando-se a especificação do aço inoxidável AISI 304.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO
A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme previsão constante na linha 138, que contempla a contratação de empresa para atendimento de demandas dessa natureza.

Esclarece-se que, embora exista previsão para a contratação de serviços relacionados, não há previsão de novas contratações específicas de placas de inauguração para o exercício de 2026, sendo a presente demanda pontual e destinada exclusivamente ao atendimento das cerimônias de inauguração das três obras indicadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Dessa forma, a contratação observa o planejamento anual da Administração, considerando a inexistência de outras demandas específicas da mesma natureza previstas para o exercício, em atenção às orientações do Departamento Jurídico quanto à prevenção do fracionamento indevido de despesas.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A quantidade estimada corresponde a 03 (três) placas institucionais, sendo uma destinada a cada obra contemplada pela presente contratação.

A contratada deverá apresentar previamente as artes finais para aprovação da SANEBAVI, ficando vedado o início da fabricação antes da respectiva aprovação.

Item	Descrição/Especificação	Código Balker	Unidade de Medida	Quantidade
01	PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 40CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO CONTEMPLANDO TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME NECESSIDADE DA SANEBAVI. PINTURA AUTOMOTIVA DAS ÁREAS GRAVADAS, NAS CORES DEFINIDAS NA ARTE FORNECIDA PELA SANEBAVI, GARANTINDO LEGIBILIDADE E BOM ACABAMENTO. SUPERFÍCIE ESCOVADA, SEM BORDAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES E AUSÊNCIA DE MANCHAS, RISCOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE GRAVAÇÃO E PINTURA. PLACA COM 04 FUROS, UM EM CADA CANTO PARA A DEVIDA FIXAÇÃO.	93.4.1	Unidade	03

8. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada com base nas referências previstas no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando consultas a contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio da ferramenta Banco de Preços, e cotações diretas junto a fornecedores atuantes no segmento.

Foram consideradas cinco referências de preços, sendo três provenientes de contratações públicas homologadas e duas obtidas mediante pesquisa direta com fornecedores, observada a compatibilidade das características dos produtos com as especificações pretendidas.

Para definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética dos preços selecionados, resultando no valor unitário médio de R$ 1.404,20, resultando no valor global estimado de R$ 4.212,60 para o fornecimento de 03 (três) placas de inauguração.

A memória de cálculo e as referências utilizadas encontram-se demonstradas no relatório de pesquisa de preços e nos documentos anexados ao processo

9. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Recursos Próprios da Sanebavi: **Ficha:** 03 - **Funcional Programática**: 51.01.17.122.3000.2.312.339030.04.1100000

10. PRAZO DE ENTREGA

As placas deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da aprovação definitiva das artes finais pela SANEBAVI.

A contratada deverá encaminhar previamente as artes para conferência e aprovação da Administração, não podendo iniciar a fabricação antes da respectiva autorização.

11. LOCAL DE ENTREGA

SEDE ADMINISTRATIVA DA SANEBAVI
Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-083
A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.
O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação das certidões válidas e atualizadas, quando exigíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à contratada, as artes e informações necessárias à personalização das placas;
Analisar e aprovar as artes finais encaminhadas pela contratada antes do início da fabricação;
Acompanhar e conferir os produtos no momento do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
Comunicar à contratada, eventuais desconformidades identificadas;
Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Confeccionar e fornecer as três placas de acordo com as especificações constantes no item 07 deste Termo de Referência;
Apresentar as artes finais para aprovação da SANEBAVI antes do início da fabricação;
Utilizar exclusivamente aço inoxidável AISI 304, com as características e espessura especificadas;
Entregar os produtos dentro do prazo e no local estabelecidos nos itens 10 e 11 deste Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelo acondicionamento e transporte dos produtos, garantindo sua integridade até a entrega;
Substituir, sem ônus para a SANEBAVI, qualquer placa que apresente defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

15. GARANTIA

As placas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, gravação, pintura e acabamento, pelo prazo estabelecido na legislação aplicável e nas condições da proposta apresentada, cabendo à contratada a correção ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou falhas decorrentes de sua fabricação, sem ônus para a SANEBAVI.

16. SANÇÕES / PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, às especificações técnicas e às condições de fornecimento, sujeitará a contratada às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;
Certidão de Regularidade com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de qualificação técnica, considerando a natureza comum do objeto, a pequena quantidade a ser fornecida e a baixa complexidade dos processos de fabricação, gravação e acabamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por se tratar de fornecimento pontual e de entrega única, a contratação poderá ser formalizada mediante Autorização de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, 12 de novembro de 2026.

Rebeca Von Zuben de Oliveira Campos
Chefe de Gabinete

ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 465/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 03 (três) placas institucionais de inauguração de obras públicas, personalizadas conforme artes fornecidas pela SANEBAVI, confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, com gravação em baixo-relevo, pintura automotiva e acabamento adequado para instalação em ambientes externos, conforme especificações deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 40CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO CONTEMPLANDO TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME NECESSIDADE DA SANEBAVI. PINTURA AUTOMOTIVA DAS ÁREAS GRAVADAS, NAS CORES DEFINIDAS NA ARTE FORNECIDA PELA SANEBAVI, GARANTINDO LEGIBILIDADE E BOM ACABAMENTO. SUPERFÍCIE ESCOVADA, SEM BORDAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES E AUSÊNCIA DE MANCHAS, RISCOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE GRAVAÇÃO E PINTURA. PLACA COM 04 FUROS, UM EM CADA CANTO PARA A DEVIDA FIXAÇÃO.	03 Unidades			
VALOR TOTAL				R$	

Valor Total (por extenso): _____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. 57/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)(Nome do representante legal)

ANEXO IV

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 89/2026

Solicitação de Compra 94/2026

Item : 93.4.1 - PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 40CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO CONTEMPLANDO TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS CONFORME NECESSIDADE DA SANEBAVI. PINTURA AUTOMOTIVA DAS ÁREAS GRAVADAS, NAS CORES DEFINIDAS NA ARTE FORNECIDA PELA SANEBAVI, GARANTINDO LEGIBILIDADE E BOM ACABAMENTO. SUPERFÍCIE ESCOVADA, SEM BORDAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES E AUSÊNCIA DE MANCHAS, RISCOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE GRAVAÇÃO E PINTURA. PLACA COM 04 FUROS, UM EM CADA CANTO PARA A DEVIDA FIXAÇÃO. **Qtde.:** 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	558119 EDUARDO CARLOS ROSA & CIA LTDA	10.500.838/0001-06	Sim		1.407,4900	R$ 4.222,47
	Data Orçamento:	23/04/2026				
1	558126 A NOVA SOLUÇÃO LTDA EPP	70.157.680/0001-37	Sim		1.508,5200	R$ 4.525,56
	Data Orçamento:	02/07/2026				
1	558127 CIAS DAS PLACAS LTDA	08.631.950/0002-07	Sim		1.400,0000	R$ 4.200,00
	Data Orçamento:	16/10/2026				
1	880 ARTE OPCIONAL COMERCIO DE BRINDES LTDA ME	00.425.067/0001-78	Sim		1.460,0000	R$ 4.380,00
	Data Orçamento:	22/10/2026				
1	558118 ARTTE INOX COMÉRCIO DE PLACAS PERSONALIZADAS EM METAL LTDA	54.050.867/0001-80	Sim		1.245,0000	R$ 3.735,00
	Data Orçamento:	09/11/2026				
				Médias Unitário / Total :	**R$ 1.404,2020**	**R$ 4.212,61**

Dados Vencedor		CNPJ	Classificado	Valor Total
558118	ARTTE INOX COMÉRCIO DE PLACAS PERSONALIZADAS EM METAL LTDA	54.050.867/0001-80	Sim	R$ 3.735,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 3.735,00**

Total para o Maior Preço: **R$ 4.525,56**

Total para a Média Cotada: **R$ 4.212,61**

Justificativa : A presente contratação tem por finalidade a confecção de placas institucionais destinadas à identificação e inauguração de três importantes obras executadas no Município de Vinhedo, relacionadas à infraestrutura de saneamento básico e abastecimento de água.

As placas serão utilizadas nas respectivas cerimônias de inauguração, contendo informações institucionais, identificação das obras e dos responsáveis pela Administração Municipal, conforme artes previamente elaboradas.

A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar a adequada identificação das obras públicas entregues à população, registrando institucionalmente os investimentos realizados e conferindo padronização, durabilidade e apresentação compatíveis com a importância das intervenções.

Considerando que as placas serão instaladas em ambientes externos, faz-se necessária a utilização de material resistente à corrosão e às intempéries, justificando-se a especificação do aço inoxidável AISI 304.